

Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00





LEI MUNICIPAL Nº 2270/2025

Institui o Programa "Novo Começo", para a implementação de políticas assistenciais voltadas ao acolhimento, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e amparo às suas famílias.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Programa "Novo Começo", que se constitui em política pública assistencial de âmbito municipal, envolvendo a adoção de ações pelo poder público que estabeleçam mecanismos voltados ao acolhimento, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, bem como ao amparo de suas famílias.

Art. 2º São objetivos do Programa "Novo Começo":

- I estabelecer plano estratégico de ações de assistência social envolvendo o acolhimento, acompanhamento e tratamento de dependentes químicos;
- II criar uma rede de apoio às famílias, fornecendo acompanhamento especializado para discernimento de medidas a serem tomadas;
- III elaborar mecanismos voltados à voluntária reinserção social de usuários e ex-usuários de entorpecentes;
- IV capacitar servidores públicos para o atendimento das pessoas cadastradas:
- V desenvolver, em conjunto com o serviço público de saúde e com as entidades da sociedade civil, parcerias para a conscientização dos malefícios envolvendo o uso de drogas.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Echaporã/SP, 4 de abril de 2025.

RONALDO GAZETA Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

IARA MARQUES QUIRINO Agente de Secretaria Geral